



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.490, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

"Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 350, de 29 de setembro de 1.983."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

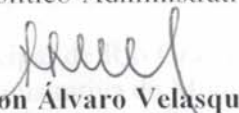
Art. 1º. - O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 350, de 29 de setembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação de um terreno de propriedade do Município, no loteamento denominado Parque América, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: mede 49,08 metros de frente para Estrada do Rio Pequeno, onde segue em curva com 17,24 metros, confrontando com as esquinas da rua Rui Trindade e Estrada do Rio Pequeno, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 126,85 metros, confrontando com a rua Rui Trindade, do lado esquerdo de quem da rua olha mede 117,56 metros, confrontando com o Córrego do Paiolzinho, nos fundos mede 56,77 metros, confrontando com a área remanescente do sistema de recreio, encerrando uma área total de 7.370,66 metros quadrados."

Art. 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.461, de 12 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de agosto de 2.004 - 40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal

PjLei nº. 016.07.2004 = PM
Autógrafo nº. 023.08.2004 = CM
Processo nº. 1.161/04 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.